



PREFEITURA DE
PARACURU
Um novo tempo

Prefeitura Mun. de Paracuru
Publicado em
06/12/13

LEI Nº 1.471, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2013.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITO MUNICIPAL DA PARACURU, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica criada e incluída na estrutura organizacional do Poder Executivo Municipal da PARACURU, a Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres - SEPPOM, tendo por objetivo básico a formulação, desenvolvimento, articulação, coordenação, apoio e monitoramento das políticas públicas da mulher, propondo e executando medidas e atividades que visem a garantia dos seus direitos, conforme disposto na Lei Federal 11.340/2006 e no Decreto Federal 7.043/2009.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres - SEPPOM compõe-se dos seguintes órgãos:

I - Secretário de Políticas Públicas para as Mulheres - SEC - 01 (um) cargo;

II - Diretor Técnico - DNS - 2 - 01 (um) cargo;

III - Coordenador de Orientação Técnica - DAS 2 - 01 (um) cargo;
Secretário Adjunto;

IV - Coordenador de Apoio e Acolhimento à Mulher em situação de Risco - DAS 2 - 01 (um) cargo; e

V - Assessor Técnico - DNS 6 - 01 (um) cargo.

Art. 3º. Compete à Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres - SEPPOM:

I - Contribuir, coordenar e cumprir a formulação do Plano de Ação do Governo Municipal e os programas gerais e setoriais inerentes à Secretaria de acordo com as diretrizes do governo;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACURU

Rua Coronel Meireles, 07 - Centro - CEP: 62.680-000 - Fone: (85) 3344-8802 / Fax: (85) 3344-8804

CNPJ: 07.592.298/0001-15 - Inscrição Estadual: 06.920.254-0

Paracuru - Ceará



PREFEITURA DE
PARACURU

Um novo tempo

II - garantir a prestação de serviços Municipais de acordo com as diretrizes de governo;

III - estabelecer diretrizes para a atuação da Secretaria;

IV - promover a integração com órgãos e entidades da administração pública e iniciativa privada, objetivando o cumprimento de atividades setoriais;

V - articular políticas transversais de gênero dos Governos no espaço municipal, estadual e federal que efetivem os direitos humanos das mulheres, visando à superação das desigualdades;

VI - promover o acompanhamento da implementação de legislação de ação afirmativa e definição de ações públicas que visem ao cumprimento dos acordos, convenções e planos de ação assinados pelo Brasil, nos aspectos relativos à igualdade entre mulheres e homens e de combate à discriminação;

VII - executar programas e projetos de cooperação com organismos nacionais e internacionais, públicos e privados que visem à equidade de gênero e ao enfrentamento da violência contra mulheres;

VIII - acompanhar e avaliar a eficiência, eficácia e efetividade dos serviços públicos prestados pela secretaria;

IX - propor, desenvolver e apoiar programas, campanhas educativas e projetos de valorização da mulher nas diferentes áreas de sua atuação, incentivando sua participação social e política, econômico e cultural;

X - articular e fomentar estudos, pesquisas e ações em gênero, visando ações de cumprimento das legislações que asseguram os direitos das mulheres;

XI - participar, supervisionar e avaliar, juntamente com os órgãos envolvidos, as atividades necessárias ao desenvolvimento de estudos, programas e projetos relativos a políticas públicas para mulheres;

XII - estimular as diferentes áreas de governo a pensar em como o impacto de suas políticas e ações se dá, de forma diferenciada, sobre a vida das mulheres e dos homens;

XIII - promover a implementação das ações afirmativas e definições das ações públicas que visem às políticas para mulheres em todas as etapas de sua vida;

XIV - promover a luta pela garantia de acesso à educação própria e extensão da rede de creches e pré-escola para seus filhos;

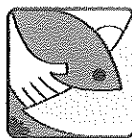
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACURU

Rua Coronel Meireles, 07 – Centro – CEP: 62.680-000 – Fone: (85) 3344-8802 / Fax: (85) 3344-8804

CNPJ: 07.592.298/0001-15 – Inscrição Estadual: 06.920.254-0

Paracuru – Ceará





PREFEITURA DE
PARACURU

XV - elaborar e ^{Um novo tempo} coordenar planos, programas e projetos relativos à questão da mulher no âmbito do Município, dentro da proposta orçamentária da secretaria;

XVI - estabelecer objetivos para o conjunto de atividades da Secretaria, vinculados a prazos e políticas para sua consecução;

XVII - elaborar e executar, em conjunto com outras Secretarias e órgãos da Administração Direta e Indireta, políticas públicas nas áreas que interferem diretamente na situação da mulher na sociedade;

XVIII - promover a igualdade entre mulheres e homens;

XIX - promover as políticas de atenção à mulher, a eliminação das discriminações e a inserção da mulher no âmbito social, político, econômico e cultural.

XX - estabelecer políticas de valorização das mulheres, mediante campanhas e programas de formação e serviços de apoio à mulher;

XXI - planejar e executar a organização das conferências municipais de políticas públicas para as mulheres;

XXII - promover a inclusão das organizações de mulheres nas articulações institucionais;

XXIII - propor e acompanhar programas ou serviços que, no âmbito da Administração Direta e Indireta, se destinem ao atendimento à Mulher, sugerindo medidas de aperfeiçoamento e colhendo dados para fins estatísticos;

XXIV - formular e implementar políticas de maneira independente de princípios religiosos, de forma a assegurar efetivamente os direitos consagrados na Constituição Federal e nos diversos instrumentos assinados e ratificados pelo Estado brasileiro, como medida de proteção aos direitos humanos das mulheres e meninas;

XXV - promover a articulação de redes de entidades parceiras objetivando o aprimoramento das ações de atenção;

XXVI - instituir políticas, programas e ações de enfrentamento do racismo, sexismo e lesbofobia e assegurar a incorporação da perspectiva de raça/etnia e orientação sexual nas políticas públicas direcionadas às mulheres;

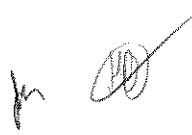
XXVII - realizar outras atividades correlatas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACURU

Rua Coronel Meireles, 07 – Centro – CEP: 62.680-000 – Fone: (85) 3344-8802 / Fax: (85) 3344-8804

CNPJ: 07.592.298/0001-15 – Inscrição Estadual: 06.920.254-0

Paracuru – Ceará





PREFEITURA DE
PARACURU

Um novo tempo
Art. 4º. A Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres - SEPPOM será dirigida por um Secretário.

Art. 5º. Para os efeitos do disposto neste artigo, ficam criados e incluídos na estrutura organizacional da administração direta do Poder Executivo Municipal, os cargos de provimento em comissão descritos no Anexo I, com suas nomenclaturas, quantitativos, referências e valores para atender às necessidades de funcionamento da Secretaria.

Art. 6º. As atribuições e competências dos cargos de provimento em comissão criados nesta lei serão especificadas por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 7º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a disciplinar o funcionamento da Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres - SEPPOM por meio da edição de atos normativos que disporão sobre o detalhamento de suas competências, com vistas ao cumprimento de suas finalidades, nos termos desta Lei.

Art. 8º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, que serão suplementadas, se necessário.

Art. 9º. Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2013.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACURU, EM 05 DE DEZEMBRO DE 2013.


FRANCISCO SIDNEY ANDRADE GOMES
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE
PARACURU
Um novo tempo

ANEXO I
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO CRIADOS
(ART. 5º)

Nº DE ORDEM	CARGO	SIMBOLOGIA	QUANTIDADE
01	Secretário Municipal de Políticas Públicas para mulheres	SEC	01
02	Diretor Técnico	DNS-2	01
03	Coordenador de orientação Técnica	DAS-2	01
04	Coordenador de Apoio e Acolhimento à Mulher em Situação de Risco	DAS-2	01
05	Assessor Técnico	DNS-6	01

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACURU, EM 05 DE DEZEMBRO DE 2013.


FRANCISCO SIDNEY ANDRADE GOMES
Prefeito Municipal